



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

EDITAL nº 11, 16 de agosto de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 7.312, de 22/09/2010, publicado no DOU de 23/09/2010, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação de professores substitutos, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, e de suas respectivas alterações.

1. DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS

- 1.1. As informações referentes à lotação, áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no Anexo I deste edital.
- 1.2. Quanto aos endereços eletrônicos na rede mundial de computadores, entende-se:
 - 1.2.1. Sítio do processo seletivo: <https://portal.ifba.edu.br/salvador>
 - 1.2.2. E-mail para contato: sel.substituto.ssa@ifba.edu.br
- 1.3. Entende-se por divulgação a publicação no sítio do processo seletivo com vagas previstas neste Edital.
 - 1.3.1. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.
- 1.4. Quanto aos Recursos:
 - 1.4.1. Deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que vise reformar.
 - 1.4.2. Os formulários de recursos serão disponibilizados nos documentos de publicação dos resultados parciais correspondente de cada etapa no sítio <https://portal.ifba.edu.br/salvador>.
 - 1.4.3. Só serão aceitos recursos cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4.1.
 - 1.4.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados conforme cronograma (Anexo IV).

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

- 2.1.2. Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;
- 2.1.3. No caso de nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;
- 2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 2.1.5. Possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;
- 2.1.6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.7. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.1.8. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;
- 2.1.9. Não ser novamente contratado, com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior;
- 2.1.10. Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

- 2.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.
- 2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do/a candidato/a.

3. DAS INSCRIÇÕES: 19/08/2023 a 27/08/2023

- 3.1. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.
- 3.2. A inscrição no processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. As inscrições estarão abertas no período indicado no Anexo IV deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério do IFBA.
- 3.4. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do sítio: <https://portal.ifba.edu.br/salvador>.
- 3.5. Para formalizar a inscrição, o/a candidato/a deverá:
 - 3.5.1. Acessar o edital e a ficha de inscrição, disponibilizados no sítio indicado no subitem 3.4;
 - 3.5.2. Para acessar o formulário de inscrição, o/a candidato/a precisará estar logado em uma conta Google. Caso o/a candidato/a não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link <https://mail.google.com>.
 - 3.5.3. Preencher a ficha de inscrição, anexar os documentos solicitados e transmiti-la via internet, conforme instruções no referido sítio;
- 3.6. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.7. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis.
- 3.8. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.
- 3.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.
- 3.10. Não serão aceitas inscrições por via postal, *fac-símile*, condicional e/ou extemporânea.
- 3.11. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.
- 3.12. No ato da realização do sorteio do ponto do/a candidato/a e da Prova de Desempenho Didático o/a candidato/a deverá apresentar um documento oficial de identificação.
- 3.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação com foto, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.
- 3.14. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos com data de validade expirada, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 3.14.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do/a candidato/a e da sua assinatura.
- 3.15. O documento de identificação do/a candidato/a deverá ser apresentado na sua forma original.
- 3.16. O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no sítio do IFBA poderá interpor recurso no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de divulgação da lista preliminar, em data indicada no Anexo IV deste Edital.
- 3.17. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado por formulário a ser disponibilizado no sítio <https://portal.ifba.edu.br/salvador>.
- 3.18. A divulgação (1.3) do resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição se dará a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital no sítio <https://portal.ifba.edu.br/salvador>.
- 3.19. O/A candidato/a, ao realizar a inscrição declara, para todos os efeitos, que dispõe dos recursos tecnológicos e didáticos necessários para realização do processo seletivo simplificado.
- 3.20. O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições, provas e todos os atos referentes a participação do/a candidato/a no concurso observados os prazos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo simplificado visa o preenchimento das vagas e de cadastro reserva definidos neste edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame.
- 4.2. Da Estrutura
 - 4.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas constituídas de:
 - 4.2.2. Primeira etapa Prova de Títulos (eliminatória e classificatória); e
 - 4.2.3. Segunda etapa Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória).
 - 4.2.4. A Segunda etapa do Processo Seletivo ocorrerá de forma presencial no campus de Salvador, em salas e horários a serem divulgados no sítio <https://portal.ifba.edu.br/salvador>.
 - 4.2.5. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros devidamente graduados, existindo no mínimo um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga em disputa.
 - 4.2.6. À Avaliação de Títulos serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo/a candidato/a.
 - 4.2.7. À Prova de Desempenho Didático serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo V deste edital, sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação.
 - 4.2.8. Havendo experiências profissionais ocorridas em período concomitante, será considerada, para fins de avaliação, apenas uma delas.
 - 4.2.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as Provas de Desempenho Didático ou realização das mesmas fora dos locais e horários determinados.

4.3. Da Avaliação de Títulos

- 4.3.1. Os documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos conforme o Barema do Anexo II deste Edital devem ser anexados no formulário de inscrição e enviados em formato PDF (em arquivo único) no ato da inscrição no link divulgado no sítio <https://portal.ifba.edu.br/salvador> no prazo estabelecido pelo Anexo IV deste Edital.
- 4.3.2. A relação dos títulos que serão pontuados está disposta no Barema do Anexo II deste Edital.
- 4.3.3. Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, títulos, as declarações de conclusão, certificados e as atas de defesa (exclusivamente para pós-graduação).
- 4.3.4. Serão considerados documentos comprobatórios das Experiências Profissionais e Outros as declarações, atestados, contrato de trabalho devidamente assinado, carteira de trabalho e publicação em Diário Oficial.
- 4.3.5. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.
- 4.3.6. Não serão aceitos títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 4.3.1,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

4.3.3, 4.3.4 e 4.3.5.

4.3.7. Os títulos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora com base no Barema constante do Anexo II deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao/à candidato/a uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

4.3.8. Caso o/a candidato/a não tenha enviado os documentos comprobatórios ou o arquivo esteja sem a documentação exigida conforme subitem 4.3.1, a Banca Examinadora atribuirá a pontuação 0,00 (zero).

4.3.9. O/A candidato/a que obtiver a pontuação 0,00 (zero) será eliminado/a do processo seletivo.

4.3.10. A nota da avaliação de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

4.3.11. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

4.3.12. Caberá recurso da nota da Avaliação de Títulos conforme o disposto no item 1.4.

4.3.13. Serão considerados/as habilitados/as para a realização da Prova de Desempenho Didático somente os/as 15 (quinze) primeiros/as colocados/as na prova de títulos, considerada a ordem decrescente da Nota de Avaliação de Títulos.

4.3.14. Em caso de empate de candidatos/as na Avaliação de Títulos, será aplicado o disposto no Art. 27, parágrafo único da Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003, ou seja, utilizar como primeiro critério de desempate a idade, dando-se preferência ao/a candidato/a de idade mais elevada.

4.4. Da Prova de Desempenho Didático

4.4.1. A Prova de Desempenho Didático consiste na apresentação de uma aula, que terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e a metodologia de aula.

4.4.2. Para realização da Prova de Desempenho Didático serão estipulados entre 06 (seis) e 10 (dez) pontos (temas) específicos para cada área de conhecimento, conforme disposto no Anexo III deste edital.

4.4.3. A Prova Didática, realizada presencialmente no IFBA - campus de Salvador, constará de aula expositiva sobre ponto a ser sorteado entre os pontos conforme o subitem 4.4.2..

4.4.4. Em todas as etapas que é requerida a presença/participação do/a candidato/a de forma presencial no campus de Salvador e o/a candidato/a deve se apresentar em conjunto com o documento de identificação com foto original, conforme o item 3.13..

4.4.5. De caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Desempenho Didático constará de uma aula, com duração máxima de 50 (cinquenta) minutos, acerca do ponto (tema) sorteado para o/a candidato/a.

4.4.6. A Banca Examinadora notificará o/a candidato/a ao alcançar o tempo máximo (50 minutos), sendo imediatamente interrompida a Prova de Desempenho Didático e sua avaliação.

4.4.7. Não será permitida a participação de público ou candidatos/as concorrentes nas sessões de apresentação da Prova de Desempenho Didático.

4.4.8. Na Prova de Desempenho Didático está vedado aos membros da banca arguições aos/às



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

candidatos/as durante ou após o término da apresentação.

- 4.4.9. A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático obedecerá a ordem alfabética do nome dos/as candidatos/as classificados/as e será divulgada no sítio <https://portal.ifba.edu.br/salvador>
- 4.4.10. Cada candidato/a deverá se apresentar presencialmente no campus Salvador para sortear individualmente um dos pontos (temas) dispostos no Anexo III deste Edital, em data, horário e local a serem divulgados, conforme o cronograma disposto no Anexo IV deste Edital.
- 4.4.11. Os sorteios dos pontos por cada candidato/a deverão ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação a prova de Desempenho Didático.
- 4.4.12. O/A candidato/a deverá estar no local indicado ou se fazer representado por procuração no dia da realização do sorteio do sorteio dos pontos, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio, munido do documento original, conforme o item 3.13.
- 4.4.13. Iniciado o sorteio dos pontos da aula da prova de desempenho didático, não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação na sessão de candidatos/as retardatários/as.
- 4.4.14. Na impossibilidade de comparecimento ao sorteio, o/a candidato/a poderá se fazer representar através de procuração pública ou particular, sendo que neste último caso deverá ser anexada uma cópia autenticada do documento de identificação do/a candidato/a utilizado no ato da inscrição.
- 4.4.15. O não comparecimento do/a candidato/a ou do seu procurador, no dia, hora e local definidos para o sorteio, implicará na sua eliminação do certame.
- 4.4.16. As Provas de Desempenho Didático ocorrerão nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital, a definição do dia e horário das apresentações da Prova de Desempenho Didático bem como as salas de cada área de conhecimento serão divulgadas ao/à candidato/a.
- 4.4.17. Os/As candidatos/as deverão entregar os Planos de Aula do ponto sorteado para cada um dos/as três membros da banca avaliadora antes do início de sua prova didática. O não atendimento a esse item implica na desclassificação do/a candidato/a.
- 4.4.18. O sorteio dos pontos (temas) ocorrerá com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova de Desempenho Didático.
- 4.4.19. O/A candidato/a deverá estar presente no local para a realização da Prova de Desempenho Didático, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio, munido do documento original de identificação, conforme item 3.13..
- 4.4.20. O IFBA não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos, não pertencentes à instituição, utilizados por candidato/a para apresentação da aula pública, assim como, por eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica ou de Internet que possam prejudicar a realização da aula ou participação em qualquer etapa do certame.
- 4.4.21. O IFBA não disponibilizará equipamento ou material didático.
- 4.4.22. A nota da Prova de Desempenho Didático será a média aritmética das três notas atribuídas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

pelos membros da Banca Examinadora, numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo desclassificado o/a candidato/a que obtiver média inferior a 6,00 (seis) pontos.

- 4.4.23. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao/a candidato/a que, na Prova de Desempenho Didático, abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do ponto.
- 4.4.24. A prova de desempenho didático para a vaga de professor substituto de língua estrangeira ou LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais deverá obrigatoriamente ser ministrada no idioma específico da respectiva área de conhecimento.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. O processo de seleção será de forma presencial e todas as comunicações divulgadas conforme o sítio eletrônico do Processo Seletivo disposto no item 1.2 e 1.3.
- 5.2. O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de condição especial, desde que não esteja relacionado a infraestrutura, conexão ou equipamentos em especial o disposto no item 3.6, para a realização das provas deverá solicitá-la no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- 5.3. A/o candidato/o que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será permitido a presença de um acompanhante na sessão em andamento para dar suporte à/o candidata/o.
- 5.4. O/A candidato/a que no ato da inscrição não solicitar as condições especiais para realização das provas terá que realizá-las em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as.

6. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. O resultado do processo seletivo será apresentado em lista única, separando os/as candidatos/as por vaga disputada e com as seguintes informações: nota da Prova de Desempenho Didático, nota da Avaliação de Títulos e Nota Final.
- 6.2. A nota final de cada candidato/a será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:
 - 6.2.1. Avaliação de Títulos - Peso 3 (três)
 - 6.2.2. Prova de Desempenho Didático - Peso 7 (sete)
- 6.3. A nota final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:
$$\text{Nota Final} = ((\text{Nota Prova Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Nota Avaliação de Títulos} \times 3)) / 10$$
- 6.4. A classificação do/a candidato/a dar-se-á por lotação, área de conhecimento, regime de trabalho e ordem decrescente de nota final, sendo o/a primeiro/a classificado/a aquele/a candidato/a que obtiver a maior nota final.
- 6.5. Havendo empate terá preferência, para efeito de classificação no certame, o/a candidato/a que sucessivamente e em ordem de prioridade:
 - 6.5.1. Obtiver maior nota na Prova de Desempenho Didático;
 - 6.5.2. Obtiver maior nota na Avaliação de Títulos;
 - 6.5.3. Possuir mais tempo de experiência de ensino;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

- 6.5.4. Possuir maior titulação acadêmica;
- 6.5.5. Possuir maior idade.
- 6.6. Havendo candidatos/as que se enquadrem na condição de idoso/a, nos termos da Lei nº. 10. 741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 6.5.
- 6.7. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os/as candidatos/as por ordem de classificação e com suas respectivas notas, ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.
- 6.8. Faculta-se ao/à candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado preliminar do processo.
- 6.9. Antes de proferida a sua decisão final, poderá ser ouvida a Banca Examinadora envolvida.
- 6.10. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.
- 6.11. Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária.
- 6.12. A divulgação do o resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.
- 6.13. A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo simplificado, desde que devidamente fundamentado.

7. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) - PPP

- 7.1. Podem concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) os/as candidatos/as que se autodeclararem negros/as (pretos/as ou pardos/as) no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo se o disposto no Artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.
 - 7.1.1. Serão reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) 20% do total das vagas ofertadas neste edital, a serem distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.
 - 7.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 7.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá assinalar, no Termo de Autodeclaração, que concorre à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas).
- 7.3. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e não cumprir os procedimentos estabelecidos no subitem 7.2, não poderá fazê-lo posteriormente e,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

consequentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.

7.4 O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.5. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) terá a sua autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018.

7.5.1. A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do/a candidato/a, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença física do/a candidato/a no campus de Salvador em local e data informada no sítio do processo seletivo.

7.5.2. Para analisar recursos contra as decisões da Comissão de Heteroidentificação, será composta a Comissão Recursal.

7.5.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta a partir dos critérios definidos na Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.

7.5.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado após o resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático e antes do resultado final do concurso a ser encaminhado para a homologação, sendo convocados para esse fim apenas os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as que não tenham sido eliminados/as do certame nas etapas anteriores.

7.5.5. O/a candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado/a do processo seletivo simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não convocados/as.

7.5.6. Serão eliminados/as do concurso público os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

7.5.7. A Comissão Organizadora divulgará a convocação para comparecimento à Comissão de Heteroidentificação através de lista publicada da página oficial de acompanhamento do certame.

7.5.8. Na oportunidade da convocação para o procedimento de heteroidentificação, serão informados a data, o horário, e o local a comparecer no IFBA - campus Salvador, bem como os documentos necessários para a apresentação à Comissão de Heteroidentificação.

7.5.9. O procedimento de heteroidentificação será filmado e a gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos/as candidatos/as.

7.5.10. O/A candidato/a que se recusar a realizar a filmagem será eliminado/a do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.

7.5.11. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página oficial de acompanhamento do certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

7.6 Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação quando não confirmada a autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

7.6.1 Para recorrer, o/a candidato/a deverá seguir o procedimento previsto no item 2 e seus subitens deste edital, no prazo previsto no cronograma.

7.6.2 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para os fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo/a candidato/a.

7.6.3 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.6.4 O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, na página oficial de acompanhamento do certame, conforme o cronograma.

7.7 O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.8 A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras (pretas ou pardas).

7.9 Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a, se houver.

7.9.1 Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as classificados/as para a mesma área de conhecimento prevista no Anexo I, observada a ordem de classificação geral por cargo.

8. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14; e as contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

8.2. É previsto aos/as candidatos/as com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dos Decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no §1º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

8.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas a critério do IFBA quanto às



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

- 8.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 8.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a área de conhecimento (vaga) pretendida, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada (exercício da docência com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas).
- 8.5. O/a candidato/a que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário de inscrição a documentação probatória para a Prova de Títulos, em formato PDF, o laudo médico que ateste a sua condição.
 - 8.5.1. O laudo médico deverá ser digitalizado diretamente do original (se físico) ou, se digital, conter a assinatura eletrônica do médico responsável com a devida autenticação e mecanismo de conferência da autenticidade, bem como ser legível em todos os casos, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).
 - 8.5.2. O laudo médico deve conter o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.
- 8.6. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), se atender a essa condição, e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 8.7. O/A candidato/a que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos nos subitens 8.4 e 8.5 deste edital, não poderá fazê-lo posteriormente e, consequentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- 8.8 O/A candidato/a que se inscrever como pessoa com deficiência, caso convocado/a, deverá se submeter a exame por junta médica oficial para emissão de laudo conclusivo para a comprovação da deficiência e aptidão ou não para o exercício do cargo.
 - 8.8.1. O/A candidato/a que for julgado/a pela junta médica oficial como inapto/a para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado/a deste processo seletivo simplificado.
- 8.9. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do concurso em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 8.10. A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 8º do Decreto nº 9.508/2018.



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador**

- 8.11. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada à pessoa com deficiência implicará na sua substituição pelo/a candidato/a com deficiência classificado/a na sequência, desde que haja candidato/a classificado/a nessa condição.
- 8.12. Na hipótese de não haver candidatos/as com deficiência classificados/as para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos/as demais candidatos/as aprovados/as para a mesma área de conhecimento, observada a ordem de classificação.
- 8.13. Após a posse no cargo, o/a candidato/a nomeado/a em vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir a deficiência declarada para recusar o exercício das atribuições inerentes à função pública.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação ocorrerá a partir do dia seguinte desta publicação.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.
- 10.2. O IFBA reserva-se ao direito de contratar os/as candidatos/as seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.
- 10.3. O/A candidato/a classificado/a será convocado/a para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato, cujo contato com o mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial informado na ficha de inscrição, conforme necessidade e conveniência da instituição.
- 10.4. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a atualizar os seus dados cadastrais junto ao IFBA.
 - 10.4.1. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.
- 10.5. O/A candidato/a será contratado/a temporariamente para exercer a função pública de professor substituto, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, com atuação no magistério do ensino básico, técnico e tecnológico.
 - 10.5.1 Por se tratar de uma função pública, o professor substituto contratado para exercê-la não fará jus às vantagens típicas do plano de carreira do magistério federal, tais como: progressões, promoções, aceleração, etc., pois são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.
 - 10.5.2 O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, acrescido do valor do auxílio-alimentação correspondente, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
 - 10.5.3 A retribuição por titulação a qual o professor substituto contratado fará jus será correspondente



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

somente à qualificação mínima exigida no Edital, ainda que o mesmo seja detentor de titulação superior, vedada qualquer alteração posterior.

10.6. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.7. Não poderá ser contratado pelo IFBA:

- 10.7.1. O/A candidato/a que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou
- 10.7.2. O/A candidato/a que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

11. DA VALIDADE

11.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inexatidão ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará a eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

12.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:

- 12.2.1. Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;
- 12.2.2. Agir com ofensa ou des cortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;
- 12.2.3. Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas deste processo de seleção, exceto no caso previsto no subitem 4.3.14;
- 12.2.4. Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

12.3. Constituem anexos deste edital:

- 12.3.1. **Anexo I** - Quadro Demonstrativo de Vagas;
- 12.3.2. **Anexo II** – Barema;
- 12.3.3. **Anexo III** – Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático;
- 12.3.4. **Anexo IV** – Cronograma de atividades do processo seletivo.

12.4. Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

12.5. O/A candidato/a convocado/a que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

12.6. O IFBA poderá convidar candidatos/as classificados/as para assumir eventual vaga em *campus* distinto daquele para o qual concorreu ou carga horária diferente, proporcional à remuneração. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos/as para a área de conhecimento específica da vaga.

12.6.1. **O/A candidato/a será convidado/a por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para manifestar-se.**

12.6.2. A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o/a candidato/a que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação específica.

12.7. O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

Salvador, 16 de agosto de 2023.



Luzia Mota

Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS – CAMPUS SALVADOR

LOTAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA	REGIME DE TRABALHO (em horas semanais)	QUANTIDADE DE VAGAS	AC	PPP	PCD	REMUNERAÇÃO MENSAL
Salvador	Automação Elétrico Industrial / Instalações	Engenharia Elétrica	40h	CR				Vencimento Básico: R\$ 3.412,63 Alimentação: R\$ 658,00
	Eletrônica Industrial	Licenciatura em Eletrônica, Graduação em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Telecomunicações, todas com Mestrado em qualquer área	40h	CR				Vencimento Básico: R\$ 3.412,63 Auxílio Alimentação: R\$ 658,00
	Engenharia Mecânica	Engenharia Mecânica	40h	CR				Vencimento Básico: R\$ 3.412,63 Auxílio Alimentação: R\$ 658,00
	Eletrotécnica Geral, Medidas Elétricas, Transmissão de Energia Elétrica e Subestações	Engenharia Elétrica com ênfase em Eletrotécnica com Mestrado em qualquer área.	40h	CR				Vencimento Básico: R\$ 3.412,63 Auxílio Alimentação: R\$ 658,00
	Alimentos e Bebida	Nutrição	40h	CR				Vencimento Básico: R\$ 3.412,63 Auxílio Alimentação: R\$ 658,00

Legenda:

AC: Vagas destinadas à ampla concorrência

PPP: Vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas)

PCD: Vagas reservadas às pessoas com deficiência

CR: Cadastro de Reserva



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

ANEXO II

BAREMA

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima 5,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
Doutorado Concluído (máximo 1 título)	3,00	3,00
Mestrado Concluído (máximo 1 título)	2,50	2,50
Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas (máximo 1 títulos)	2,00	2,00
Graduação na área exigida no edital (máximo 1 título)	1,50	1,50
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima 4,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
2.1. Atividade Docente	Valor Unitário	Valor Total
Por cada ano completo de docência na Educação Básica e/ou Tecnológica (máximo 05 anos completos)	0,50	2,50
Por cada semestre completo no Ensino Superior (máximo 10 semestre completos)	0,25	2,50
2.2 Outras experiências profissionais	Valor Unitário	Valor Total
Por cada ano completo na atuação profissional na Área de Conhecimento pretendida na seleção (máximo 3 anos completos)	0,50	1,50
3. Outros (Pontuação máxima 1,0 ponto)	Valor Unitário	Valor Total
Aprovação em concurso/seleção público/a federal e ou estadual para cargo de professor efetivo e ou substituto (máximo de 02 aprovações)*	0,50	1,00
Total de Pontos (Pontuação Máxima 10,00 (Dez) Pontos)		

* A comprovação de aprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia da publicação, no Diário Oficial respectivo, da homologação do resultado final.

** Recomenda-se que os títulos estejam organizados e numerados conforme a ordem prevista no Barema.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

ANEXO III

RELAÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Automação Elétrico Industrial / Instalações

1. A indústria 4.0.;
2. Medição de Variáveis Industriais: Pressão, Temperatura, Nível e Vazão;
3. Dispositivos de Proteção para Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
4. Diagramas Unifilares e Multifilares para Instalações Elétricas Prediais;
5. Controladores Lógicos Programáveis: Estrutura, Funcionamento e Linguagem de Programação;
6. Malhas de Controle: Aberta e Fechada, Válvulas e Ações de Controle Direta e Inversa;
7. Dimensionamento de Condutores e Eletrodutos, conforme a norma NBR 5410;
8. Instalações de Motores Elétricos Monofásicos e Trifásicos: Chaves de Partida e Inversão do Sentido de Rotação;
9. Sistemas Eletropneumáticos: Atuadores, Válvulas e Diagramas de Comando;
10. Dimensionamento de Tomadas, Pontos de Luz e Alimentadores, conforme a norma NBR5410.

Eletrônica Industrial

1. Dispositivos semicondutores de controle de potência: IGBT, MOSFET, TRIAC, DIAC
2. Sistemas ongrid / offgrid - energia solar
3. Sistemas de controle trifásico
4. Técnicas de geração de PWM para sistemas conversores chaveados.
5. Controle de velocidade de motores de indução.
6. Retificação trifásica controlada e semicontrolada

Engenharia Mecânica

1. Processos de fabricação;
2. Programação e operação de máquinas CNC;
3. Inspeção de equipamentos;
4. Soldagem;
5. Projetos mecânicos;
6. Manutenção mecânica;
7. Equipamentos industriais;
8. Tecnologia dos materiais;
9. Computação Gráfica;
10. Metrologia.

Eletrotécnica Geral, Medidas Elétricas, Transmissão de Energia Elétrica e Subestações

1. Circuitos R, L e C de primeira ordem e segunda ordem. Transitórios;
2. Circuitos Trifásicos;
3. Aspectos gerais da Norma NBR5410;
4. Medição de Grandezas Elétricas e Magnéticas;
5. Instrumentos de Medição Analógico, de Medição Digital e Instrumentos de Campo;
6. Potências monofásicas (ativa, reativa e aparente) e Fator de potência;
7. Transmissão em corrente alternada;
8. Componentes das Linhas de Transmissão;
9. Barramentos e arranjos típicos de subestações;
10. Especificação de equipamentos elétricos de subestações.

Alimentos e Bebidas

1. Segurança alimentar: Conhecimento e compreensão das normas e procedimentos de higienização de alimentos e ambientes;
2. Operacionalização do serviço de alimentação e nutrição: Seleção de fornecedores
3. Procedimentos para recepção e armazenagem de gêneros alimentícios
4. Noções básicas de composição e elaboração de cardápios para os diferentes tipos de eventos
5. Cálculo dos componentes do café da manhã (quantitativo de alimentos, bebidas, utensílios, enxoval e pessoal)
6. Levantamento da infraestrutura necessária (equipamentos, móveis e utensílios), materiais para decoração e operacionalização
7. O setor de alimentos e bebidas na hotelaria
8. Cálculo do custo e preço de venda dos alimentos e bebidas para o evento
- 9) Gestão do setor de alimentos e bebidas na hotelaria
10. Gestão de estoques de alimentos e bebidas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

*CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº	Atividades	Prazos
1	Período de divulgação e impugnação do Edital	17/08/2023 a 18/08/2023
2	Período de Inscrição e envio dos documentos Comprobatórios da Prova de Títulos	19/08/2023 a 27/08/2023
3	Lista preliminar das inscrições	28/08/2023
4	Recurso da lista preliminar das inscrições	29/08/2023
5	Homologação do resultado final das inscrições	30/08/2023
7	Período de avaliação dos títulos	31/08/2023 a 05/09/2023
6	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	06/09/2023
7	Recursos do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	08/09/2023
8	Resultado da Prova de Títulos e Divulgação de data/local/hora para o sorteio dos pontos de prova:	11/09/2023
9	Sorteio dos pontos de prova de desempenho didático	13/09/2023 a 14/09/2023
10	Realização da prova de Desempenho Didático e entrega dos planos de aula	14/09/2023 a 15/09/2023
11	Resultado preliminar da seleção	18/09/2023
12	Recurso do resultado preliminar da seleção	19/09/2023
13	Resultado da análise dos recursos da seleção	22/09/2023
14	Realização das bancas de heteroidentificação	25/09/2023 a 26/09/2023
15	Resultado das bancas de heteroidentificação	27/09/2023
16	Recurso das bancas de heteroidentificação	28/09/2023
17	Publicação do Resultado Final do processo seletivo	29/09/2023

*Este cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão divulgadas no site <https://portal.ifba.edu.br/salvador>.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus de Salvador

ANEXO V

BAREMA - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ASPECTOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Domínio do conteúdo abordado.	
Capacidade de comunicação e clareza de exposição.	
Organização do pensamento e sequência lógica das ideias.	
Objetividade.	
Metodologia de ensino.	
Utilização adequada dos recursos didáticos e tecnológicos.	
Administração do tempo.	
Planejamento (Plano de Aula).	
Indicação e pertinência das referências	
Clareza e adequação dos objetivos ao tema	
TOTAL DE PONTOS ATRIBUÍDOS	

OBS: Cada aspecto avaliado deverá receber pontuação entre 0,00 e 1,00, e o total de pontos atribuídos ao/à candidato/a não poderá exceder a 10,00.